

CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria de Estado de Comunicação

77101 Secretaria de Estado de Comunicação

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

OGE 2022

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
24.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
24.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	1.497.539	0	0	1.467.539	30.000	0	0	0
24.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	3.427.830	3.420.107	0	7.723	0	0	0	0
24.126.1508-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
24.128.1508-8887	Capacitação de Agentes Públicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
24.131.1508-8233	Edição e Publicação de Atos da Administração Pública	1.820.000	0	0	1.820.000	0	0	0	0
24.131.1508-8255	Publicidade das Ações de Governo	50.000.000	0	0	50.000.000	0	0	0	0
24.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	601.642	0	0	601.642	0	0	0	0
24.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	45.401	0	0	45.401	0	0	0	0
24.722.1508-8236	Produção e Difusão da Informação	1.834.675	0	0	1.834.675	0	0	0	0
Total		59.647.087	3.420.107	0	56.196.980	30.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2022

Fundo Estadual de Assistência Social

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Atuar como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social, para o financiamento de programas, projetos e serviços de assistência social no âmbito do Estado do Pará.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996.	Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará, e dá outras providências.
Decreto nº 1.582, de 19 de agosto de 1996.	Regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social, instituído pela Lei nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996.
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Fundo Estadual de Assistência Social

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.292, 19/07/2021

OGE 2022

R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
87101 Fundo Estadual de Assistência Social	67.006.434	0	0	65.746.044	1.260.390	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	20.000.000	0	0	20.000.000	0	0	0	0
0107 Recursos do Tesouro Vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social	41.746.044	0	0	41.746.044	0	0	0	0
0139 FEAS - Repasse Fundo a Fundo	5.260.390	0	0	4.000.000	1.260.390	0	0	0
Total	67.006.434	0	0	65.746.044	1.260.390	0	0	0